



GEDIPE

2019 | Relatório Transparência

Relatório anual sobre a transparência relativo ao ano 2019

(Art.º 26.º A da Lei N.º 26/2015 de 14 de abril na versão resultante das alterações introduzidas pelo decreto-lei N.º 100/2017 de 23 de agosto e decreto-lei N.º 89/2019 de 4 de julho)

Introdução

A GEDIPE - Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais é uma entidade de gestão coletiva legalmente constituída e registada na IGAC – Inspeção Geral de Atividades Culturais sob o número noventa e seis, *fls.* quarenta e sete, e encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 504 229 290, que é também o seu NIPC.

A GEDIPE representa, em Portugal, o reportório nacional e internacional de produtores cinematográficos, videográficos, de televisão independente e também as produções próprias das televisões generalistas nacionais quanto à cobrança e distribuição da remuneração pela cópia privada e ainda no que diz respeito à cobrança e distribuição dos direitos de comunicação ao público em estabelecimentos hoteleiros e similares.

A GEDIPE é membro da AGICOA (Associação Internacional de Gestão Coletiva de Obras Audiovisuais), representando-a em Portugal através do contrato de cooperação celebrado entre ambas as partes e promovendo reciprocamente os direitos dos respetivos representados e os produtores, a nível mundial.

A AGICOA representa os direitos originais de produtores e outros detentores de direitos de obras audiovisuais em todo o mundo, nomeadamente na área da retransmissão por cabo ou meios similares de retransmissão e comunicação pública de programas de televisão.

A sede social da GEDIPE é na Avenida Infante Dom Henrique, n.º 306, Lote 6, 1.º piso, freguesia de Marvila, em Lisboa.

A GEDIPE, no âmbito do seu objeto e em conformidade com a Lei das Entidades de Gestão Coletiva, procede à emissão de débitos de direitos conexos de retransmissão aos operadores de televisão por cabo, e de Direitos de comunicação ao público audiovisual aos estabelecimentos hoteleiros e similares, estando em preparação a extensão da sua atividade relativamente aos estabelecimentos da área de restauração e similares. A GEDIPE participa ainda na distribuição efetuada pela AGECOP dos direitos de cópia privada por esta última arrecadados nos termos da lei. Os montantes cobrados são objeto de distribuição pelos representados da GEDIPE (Associados e Beneficiários) respeitando estritos critérios de transparência e justiça nos termos da lei e dos seus Estatutos.

1 - Informações a prestar no relatório anual sobre transparência a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º-A:



a) *Demonstrações financeiras que incluam um balanço ou um mapa dos ativos e passivos, uma conta das receitas e despesas do exercício e uma demonstração dos fluxos de caixa;*

Anexo Caderno do Relatório e Contas que inclui todas as demonstrações financeiras

b) *Relatório sobre as atividades do exercício;*

Anexo Caderno do Relatório e Contas que inclui todas as demonstrações financeiras

c) *Informações sobre as recusas de concessão de uma licença, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º;*

A GEDIPE nunca recusou a concessão de qualquer licença que lhe tenha sido solicitada.

d) *Descrição da estrutura jurídica e de governo da entidade de gestão coletiva;*

A GEDIPE é, do ponto de vista da sua natureza jurídica, uma associação civil de finalidades não lucrativas que tem como objeto social o exercício da gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos referente aos conteúdos audiovisuais produzidos e editados pelos autores, produtores e editores seus representados, bem como a cobrança e distribuição das remunerações resultantes desse exercício em Portugal e no estrangeiro.

Nos termos dos respetivos Estatutos, e do Regulamento de Admissão, a aquisição da qualidade de Associado é conferida pela Direção, a todos os autores e produtores de obras audiovisuais protegidas pela legislação sobre direitos de autor e conexos, que preencham os requisitos seguintes: Autoria ou Produção de, em alternativa: três filmes de longa-metragem; dez filmes de curta-metragem; cinco telefilmes; duas telenovelas; três séries televisivas com um mínimo de cinco episódios cada uma; dez programas televisivos; dez videojogos, ou serem já beneficiários dos serviços de gestão, cobrança e distribuição da Associação há, pelo menos, cinco anos, contados desde o dia um de janeiro do ano seguinte ao da sua admissão nessa qualidade.

São, atualmente, direitos dos Associados Ordinários, entre outros, tomar parte nas Assembleias-Gerais, e nelas apresentar propostas, moções, participar na discussão de todos os assuntos e aí exercer o seu direito de voto, eleger e ser eleito para os órgãos sociais, propor a admissão de novos Associados e recorrer para a Assembleia Geral em caso de indeferimento, apresentar à Direção ou à Assembleia Geral propostas ou reclamações relacionadas com os fins e interesses da Associação, examinar os livros de escrita da Associação dentro dos oito dias que antecedem as reuniões da Assembleia-Geral, ser regularmente informados sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento da Associação, receber as quantias que lhe couberem na distribuição dos valores cobrados como contrapartida das utilizações das obras cinematográficas e audiovisuais, recorrer para a Assembleia-Geral no prazo de um mês após notificação ou conhecimento dos atos da Direção ou do Conselho Fiscal pelos quais se julguem lesados, ou que repute contrários à lei, aos Estatutos

ou ao Regulamento Interno, ou nocivos aos interesses da própria Associação, receber e consultar as publicações gratuitas promovidas pela Associação. Os Associados podem igualmente organizar-se para requerer a convocação da Assembleia-Geral a título extraordinário, sendo necessários, para o efeito, dez Associados Ordinários no pleno uso dos seus direitos.

Todos os Associados no pleno gozo dos seus direitos e com as quotas em dia (se aplicável) têm o direito de votar sobre os assuntos trazidos à Assembleia-Geral, sendo que cada Associado dispõe de um número de votos proporcional à remuneração total que lhe for atribuída no último exercício cuja distribuição tenha tido lugar, ainda que a título de Beneficiário, e serão expressos em milésimos. Os Estatutos preveem a forma de exercício do direito de voto em Assembleia Geral. As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos salvo se se tratar de alterações aos Estatutos, as quais necessitarão de três quartos do total de votos dos Associados presentes.

Para além da Assembleia-Geral, constituída pelos Associados no pleno uso dos respetivos direitos, existem ainda a Direção e o Conselho Fiscal. Os órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia-Geral, expressamente convocada para o efeito, e o respetivo mandato é de quatro anos, renováveis por igual período de tempo.

A Mesa da Assembleia-Geral é presidida pela SIC – Sociedade Independente de Comunicação S.A., sendo o Vice-Presidente o Dr. Paulo Santos e a Secretária a Dra. Manuela Góis.

A Direção pode ser constituída por três, cinco ou sete membros sendo que, no mandato atual, desempenha a função de Presidente a APIT Associação de Produtores Independentes de Televisão, e Diretores a NOS Audiovisuais e a PRIS Audiovisuais.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da Associação e é presidido pela Films4You, o Vice-Presidente a TVI – Televisão Independente S.A. e o vogal a “Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro SROC” inscritos na Lista das Sociedades Revisoras Oficiais de Contas, com o nº 174, representada por Dr. Manuel Neta Pinheiro, inscrito na lista dos ROC com o nº 894 sendo suplente o Dr. Moisés da Silva Cardoso, inscrito na lista dos ROC com o nº 356.

A Assembleia-Geral reúne obrigatoriamente, a título ordinário, duas vezes por ano, sendo a primeira até ao final do mês de abril para proceder à apreciação do Relatório de Atividades e Contas do exercício imediatamente anterior, o parecer e relatório de atividades do Conselho Fiscal e o Relatório de Transparência, e a segunda até final de outubro para proceder à aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento para o ano seguinte e proceder às eleições para os órgãos sociais a que houver lugar.

A Assembleia-Geral tem competência para, entre outras matérias, deliberar sobre os critérios de distribuição das remunerações recebidas na prossecução do seu objeto, de acordo com Regulamentos de Distribuição internos submetidos à sua aprovação por iniciativa da Direção. É

competência da Assembleia-Geral fixar a comissão de gestão aplicável a cada tipo de direito cobrado.

A Direção tem as competências necessárias à prossecução regular do objeto da Associação, reunindo, em regra, uma vez por mês, de modo a deliberar sobre os assuntos de gestão corrente que lhe são apresentados pelo Diretor-Geral. A Direção delibera por maioria absoluta de votos expressos em que cada membro tem direito a um voto, sendo atribuído ao Presidente, além do seu voto, voto de desempate, caso seja necessário.

O Diretor Geral é contratado pela Direção para prosseguir diariamente as atribuições da Associação, competindo-lhe a gestão interna dos recursos técnicos e humanos e bem assim a prática de todos os atos necessários à negociação, cobrança e distribuição de direitos dos Associados. Compete-lhe ainda a representação institucional da Associação junto dos organismos nacionais e internacionais cujo objeto está relacionado com a área da gestão coletiva dos direitos de autor e conexos e bem assim junto das entidades oficiais, políticas, judiciais e administrativas. Todas as funções do Diretor-Geral são sindicadas e sujeitas a aprovação e/ou ratificação por parte da Direção, a quem o Diretor-Geral reporta hierarquicamente.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da Associação, e é composto por três membros, dos quais dois são associados e um terceiro obrigatoriamente um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

e) Informações sobre as entidades detidas ou controladas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, pela entidade de gestão coletiva;

Não existem quaisquer participações sociais a relevar.

f) Informações sobre o montante total das remunerações pagas às pessoas referidas no artigo 22.º, no ano anterior e sobre outros benefícios concedidos a essas pessoas;

Durante o exercício de 2019, foram pagas, aos membros da Direção, remunerações no montante total de 13.650 Euros, em senhas de presença, sujeitas aos descontos legais (retenção na fonte de IRS à taxa legal). A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas debitou durante o exercício de 2019 o valor de 5.904 € (IVA incluído) referente a Revisão de Contas e 1.230 € (IVA incluído) referente a Parecer sobre Relatório de Transparência do exercício de 2018.

2 - Informações financeiras a prestar no relatório anual sobre transparência:

a) Informações financeiras sobre as receitas de direitos, por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização (por exemplo, emissão, utilização em linha e atuação pública), nomeadamente as informações sobre os rendimentos resultantes do investimento de receitas de direitos e a utilização

desses rendimentos (distribuídos aos titulares de direitos ou distribuídos a outras entidades de gestão coletiva, ou utilizados de outra forma);

O total de direitos debitados, no ano 2019, correspondeu a 8.630.011 Euros, dos quais:

Os Direitos de retransmissão debitados, no exercício de 2019, ascenderam a 5.325.245 euros.

Os Direitos de comunicação pública, debitados no exercício de 2019, ascenderam a 1.550.992 euros, sendo que 50% deste valor pertence à GDA - Gestão de Direitos dos Artistas CRL, uma vez que estes direitos são legalmente cobrados em parceria.

Os direitos de cópia privada, distribuídos pela AGECOP, debitados no exercício de 2019, ascenderam a 1.397.521 euros de direitos e 356.254 euros do fundo cultural.

O total de rendimentos de aplicações financeiras correspondeu a 570 euros.

b) Informações financeiras sobre o custo de gestão dos direitos e de outros serviços prestados pela entidade de gestão coletiva aos titulares de direitos, com uma descrição abrangente de pelo menos os seguintes elementos:

i) Todos os custos operacionais e financeiros, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e, caso os custos sejam indiretos e não possam ser imputados a uma ou mais categorias de direitos, uma explicação do método utilizado para repartir esses custos indiretos;

O total dos custos de funcionamento da Associação, no exercício de 2019, ascendeu a 646.283 euros, dos quais 646.125 euros correspondem a custos operacionais e 158 euros a custos financeiros.

Os custos de funcionamento relativos aos direitos de comunicação pública audiovisual são objeto de imputação direta e corresponderam a 283.431 euros.

Os custos de funcionamento relativos aos direitos de retransmissão e de direitos de cópia privada são objeto de imputação indireta e corresponderam a 362.105 euros distribuídos de acordo com o correspondente aos direitos debitados de direitos de retransmissão e de direitos de cópia privada, no exercício de 2019, o que equivale a:

Direitos de retransmissão debitados correspondem a 5.325.245 euros (75%)

Direitos de cópia privada debitados correspondem a 1.753.775 euros (25%)

Total de direitos debitados de retransmissão e cópia privada correspondem 7.079.020 euros (100%)

Total de custos de funcionamento correspondem a 362.105 euros (100%)

Aplicando o coeficiente dos direitos debitados identificamos 75% dos custos aos direitos de retransmissão no montante de 271.579 euros e 25% dos custos para a cópia privada no valor de 90.526 euros

ii) Custos de funcionamento e financeiros, discriminados por categoria de direitos geridos e, caso os custos sejam indiretos e não possam ser imputados a uma ou mais categorias de direitos, uma explicação do método utilizado para repartir esses custos indiretos, apenas no que diz respeito à gestão de direitos, incluindo as comissões de gestão deduzidas ou compensadas nas receitas de direitos ou em quaisquer rendimentos resultantes do investimento de receitas de direitos, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e dos n. os 1 a 4 do artigo 30.º;

Remetemos a resposta para a alínea i) já que a Associação só tem gastos com a gestão de direitos, pelo que os valores serão os mesmos.

iii) Custos operacionais e financeiros respeitantes a serviços, que não a gestão de direitos, mas incluindo os serviços sociais, culturais e educativos;

Remetemos a resposta para a alínea i) já que a Associação só tem gastos com a gestão de direitos.

iv) Recursos utilizados para cobrir os custos;

Os recursos utilizados para cobrir os custos correspondem às quotizações, às comissões de gestão no pagamento de direitos aos Associados e Beneficiários e de prestações de serviços no âmbito do projeto de cobrança de direitos conexos de comunicação pública audiovisual e traduziram-se no valor total de 700.786 Euros.

v) Deduções efetuadas às receitas de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização e a finalidade da dedução, como custos relativos com a gestão de direitos ou com serviços sociais, culturais ou educativos;

A Associação deduziu as seguintes comissões de gestão:

- Direitos de Retransmissão, o valor de 101.711 euros
- Direitos de Cópia Privada, o valor de 63.523 euros

A Associação deduziu, as seguintes prestações de serviços, como transmissão interna, no âmbito do projeto de cobrança de Direitos de Comunicação Pública, o valor de 141.716 euros.

vi) Percentagens que o custo de gestão dos direitos e de outros serviços prestados pela entidade de gestão coletiva aos titulares de direitos representam, em comparação com as receitas de direitos no exercício em questão, por categoria de direitos geridos e, caso os custos sejam indiretos e não possam ser imputados a uma ou mais categorias de direitos, uma explicação do método utilizado para repartir esses custos indiretos.

As percentagens dos custos de gestão por tipo de direitos debitados são as seguintes:

- Direitos de retransmissão correspondem a 5%
- Direitos de cópia privada correspondem a 5%
- Direitos de Comunicação Pública correspondem a 18%

O total de direitos debitados correspondeu a 8.630.011 euros sendo que o percentual do total do custo de gestão dos direitos equivale a 7,4% a que corresponde o montante total gasto de 646.283 euros.

c) Informações financeiras sobre os montantes devidos aos titulares de direitos, com uma descrição abrangente de pelo menos os seguintes elementos:

i) Montante total atribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização;

Ver alínea seguinte: os valores atribuídos foram pagos dentro do exercício.

ii) Montante total pago aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização;

Os direitos pagos aos titulares de direitos relativos ao exercício de 2019 foram de 7.335.660 euros, sendo repartidos pelas categorias de direitos:

- Direitos de retransmissão 4.895.196 euros;
- Direitos de cópia privada 1.322.300 euros;
- Direitos de comunicação pública 1.118.164 euros;

iii) Frequência dos pagamentos, com uma discriminação por categoria de gestão de direitos e por tipo de utilização;

Os pagamentos relativos ao exercício foram efetuados essencialmente:

- Direitos de retransmissão nos meses de novembro e dezembro;
 - Direitos de cópia privada nos meses de março a junho;
 - Direitos de comunicação pública nos meses de julho e agosto;
- Pontualmente são efetuados pagamentos noutras datas após registo de obras e respetivas reclamações dos titulares de direitos.

iv) Montante total cobrado, mas ainda não atribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização e indicação do exercício em que estes montantes foram cobrados;

O montante total de direitos debitados, por tipo de direitos geridos e por ano de referência dos direitos, e ainda não atribuídos:



Direitos de retransmissão debitados em 2019 correspondem ao valor de 5.325.245 euros

Direitos de retransmissão não atribuídos por ano de distribuição de direitos:

2018 correspondem ao valor de 783.616 euros

2017 correspondem ao valor de 596.747 euros

2016 correspondem ao valor de 677.778 euros

2015 correspondem ao valor de 66.736 euros

2014 correspondem ao valor de 50.807 euros

2013 correspondem ao valor de 12.526 euros

2012 correspondem ao valor de 4.271 euros

2011 correspondem ao valor de 7.017 euros

2010 correspondem ao valor de 11.144 euros

2009 correspondem ao valor de 6.673 euros

2008 correspondem ao valor de 13.107 euros

2007 correspondem ao valor de 1.982 euros

2006 correspondem ao valor de 4.959 euros

2005 correspondem ao valor de 11.602 euros

2004 correspondem ao valor de 12.922 euros

2003 correspondem ao valor de 22.969 euros

Direitos de cópia privada debitados em 2019 correspondem ao valor de 1.397.521 euros

Direitos de cópia privada debitados, em 2018 correspondem ao valor de 1.384.016 euros

Direitos de cópia privada não atribuídos por ano de distribuição de direitos:

2017 correspondem ao valor de 101.490 euros

2016 correspondem ao valor de 121.893 euros

2015 correspondem ao valor de 7.839 euros

2014 correspondem ao valor de 1.315 euros

2013 correspondem ao valor de 747 euros

2012 correspondem ao valor de 367 euros

2011 correspondem ao valor de 474 euros

2010 correspondem ao valor de 885 euros

2009 correspondem ao valor de 521 euros

2008 correspondem ao valor de 2.893 euros

2007 correspondem ao valor de 780 euros

2006 correspondem ao valor de 2.347 euros

2005 correspondem ao valor de 2.157 euros

Direitos de comunicação pública debitados, em 2019 correspondem ao valor de 1.550.992 euros

Direitos de comunicação pública debitados, em 2018 correspondem ao valor de 1.304.114 euros

Direitos de comunicação pública não atribuídos por ano de distribuição de direitos:

2017 correspondem ao valor de 50.347 euros

2016 correspondem ao valor de 62.402 euros

2015 correspondem ao valor de 109.470 euros e 2014 correspondem ao valor de 7.745 euros

v) *Montante total atribuído, mas ainda não distribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria dos direitos geridos e tipo de utilização e indicação do exercício em que esses montantes foram cobrados;*

Todos os valores atribuídos foram distribuídos aos titulares de direitos

vi) *Razões do atraso na distribuição e nos pagamentos, caso a entidade de gestão coletiva não os tenha efetuado no prazo estabelecido nos n. os 4 e 5 do artigo 33.º;*

Consideramos que não existem valores em atraso na distribuição.

vii) *Total dos montantes não distribuíveis, acompanhado da explicação da sua utilização.*

Os valores não distribuíveis referem-se a litígios e conflitos.

d) *Informações sobre as relações com outras entidades de gestão coletiva, com uma descrição de pelo menos os seguintes elementos:*

i) *Montantes recebidos de outras entidades de gestão coletiva e montantes pagos a outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos, por tipo de utilização e por entidade;*

Montantes recebidos:

- Direitos de retransmissão AGICOA, foi recebido o valor de 93.245 euros
- Direitos de cópia privada AGE COP, foi recebido o valor de 1.397.521 euros.
- Direitos de cópia privada – Fundo Cultural AGE COP, foi recebido o valor de 356.254 euros

Montantes pagos:

- Direitos de comunicação pública, foi efetuado o pagamento, no valor de 603.675 euros, de direitos de comunicação pública audiovisual, à GDA por conta dos titulares de direitos representados pela mesma.

ii) *Comissões de gestão e outras deduções às receitas dos direitos devidas a outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos, por tipo de utilização e por entidade;*

Não foram debitadas quaisquer comissões de gestão ou outras deduções.

iii) *Comissões de gestão e outras deduções dos montantes pagos por outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos e por entidade;*



Não nos foram debitadas quaisquer comissões de gestão ou outras deduções.

iv) Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos provenientes de outras entidades de gestão coletiva, com uma discriminação por categoria de direitos e por entidade;

Os montantes distribuídos aos titulares de direitos provenientes de direitos de cópia privada da AGECOP corresponderam a 1.291.262 euros de direitos de cópia privada e 31.038 euros de direitos de cópia privada fundo cultural;

3 - Informações sobre a função social e cultural, nomeadamente:

a) Utilização dos montantes deduzidos para efeitos de serviços sociais, culturais e educativos no exercício, com uma discriminação por tipo de finalidade e, para cada tipo de finalidade, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização;

No ano 2019 foram elegíveis os projetos e assinados os protocolos de apoio ao objeto social de outras associações sem fins lucrativos. As verbas para participação, totalizaram o montante de 381.085 euros, e encontram-se identificadas em baixo por tipo de direito e por projeto:

Fundo cultural de direitos de retransmissão:

Desenvolvimento do Gabinete de Estudos e Relações Externas da GEDIPE, procedendo ao estudo e acompanhamento jurídico das questões relacionadas com o direito de autor e direitos conexos, criação de artigos académicos e comentários especializados, promoção e organização de colóquios e seminários e promoção da imagem da associação, no montante de 38.488 euros.

Protocolo de apoio à Associação Círculo d’Autor no montante de 10.000 euros para o estudo e acompanhamento jurídico das questões relacionadas com o direito de autor e direitos conexos.

Evento Encontro Luso Brasileiro, em Portugal, para o estudo e acompanhamento jurídico das questões relacionadas com o direito de autor e direitos conexos, no montante de 40.068 euros.

Evento Encontro Luso Brasileiro, no Rio de Janeiro (Brasil), despesas relacionadas com a estadia e viagens para o acompanhamento jurídico das questões relacionadas com o direito de autor e direitos conexos, no montante de 7.462 euros.

Protocolo de apoio à APIT - Associação de Produtores Independentes de Televisão, que tem por objetivo intervir na defesa dos legítimos interesses dos produtores independentes de televisão, para o apoio na prossecução do seu objeto social e na contínua e imprescindível defesa e proteção do direito de autor e direitos conexos, no montante de 70.000 euros.

Montante total utilizado do Fundo cultural de direitos de retransmissão 166.019 euros.

Fundo cultural de direitos de cópia privada:

Protocolo de apoio à ISAN Portugal – Associação de Acreditação de Obras Audiovisuais, no registo, proteção e identificação das obras audiovisuais nacionais, no montante de 34.000 euros.

Montante total utilizado do Fundo cultural de direitos de cópia privada foi de 34.043 euros incluindo 43 euros de despesas bancárias.

Fundo cultural de direitos de cópia privada - AGE COP:

Protocolo de apoio aos “Prémios Sophia” anos 2019 e 2020 à Academia Portuguesa de Cinema no montante total de 18.000 euros.

Protocolo de apoio à FEVIP - Associação de Defesa de Obras Audiovisuais, no combate aos factos suscetíveis de violar direitos de autor e conexos sobre obras audiovisuais nas vertentes legislativa e regulamentar e de deteção, identificação e denúncia, no montante de 130.000 euros.

Protocolo de apoio à APEC - Associação Portuguesa de Exibidores de Cinema, para a organização e promoção da Festa do Cinema, para privilegiar o consumo de obras audiovisuais cinematográficas, no montante de 25.000 euros.

Comparticipação no projeto Mapinet - Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet, que tem como missão a criação de sensibilidade social sobre a cópia ilegal de conteúdos em suporte digital, no montante de 7.966 euros

Montante total utilizado do Fundo cultural de direitos de cópia privada AGE COP foi de 181.023 euros incluindo 57 euros de despesas bancárias.

b) Explicação da utilização dos montantes, com uma discriminação por tipo de finalidade, incluindo os custos de gestão dos montantes deduzidos para financiar serviços sociais, culturais e educativos e os respetivos montantes utilizados para serviços sociais, culturais e educativos.

Ver explicação na resposta da alínea anterior.

A Direção

